

Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Projeto de Lei Nº 178/2025

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 178/2025
Em. 16/12/2025
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

EMENTA: Dá nova redação ao Caput do Art. 2º, e acrescenta um § 6º no Art. 2º, da Lei Municipal Nº 5.012, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Caput do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que Acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, para a vigorar, com a seguinte redação:

“Artigo 2º. Fica instituída ao Chefe de Gabinete Legislativo, Nível CC2 e ao Diretor de Gabinete Legislativo, Nível CC3, lotados nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, existentes, na Tabela do Anexo III, do Art. 22, da Lei Municipal n.º 4.668/2020, a Indenização de Dedicção Exclusiva – IDE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **para o Chefe de Gabinete Legislativo e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Diretor de Gabinete Legislativo”**

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Artigo 2º. Fica acrescentado um Parágrafo 6º, ao Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que Acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, para a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º...§ 6º O valor da Indenização de Dedicção Exclusiva-IDE, poderá ser atualizada, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, através de Portaria da Presidência da Câmara.”

Câmara Municipal de Garanhuns

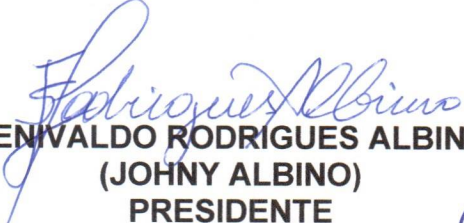
Casa Raimundo de Moraes

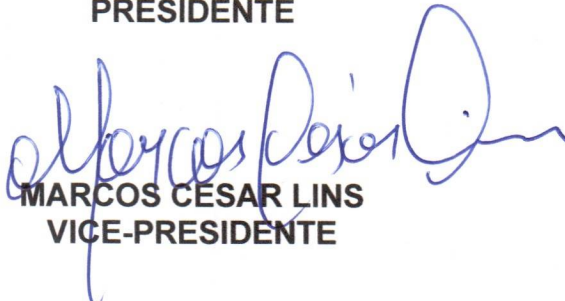


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.


SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
PRESIDENTE


MARCOS CÉSAR LINS
VICE-PRESIDENTE


MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
1ª SECRETÁRIA


LUZIA CORDEIRO DA SILVA
2ª SECRETÁRIA